



### SUMÁRIO

<b>ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023.....	1
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023.....	2
<b>ATOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>3</b>
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023 .....	3
<b>LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....</b>	<b>6</b>
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL.....	6

### ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2023

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS".

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2023, a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, doravante denominado **CEDENTE**, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com sede a Av. Pará nº 178, Centro, nesta municipalidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **Jadson Pereira da Fonseca Chaves**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 927.574 SSP/TO e CPF nº 022.689.821-06, e a



**GECIRAN SARAIVA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, também órgão integrante da Administração Pública Municipal, com sede a Av. Pará nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **Geraldino Dias Cavalcante**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 139568 SSP/TO, CPF nº 854.930.581-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** o bem móvel abaixo descrito: Um veículo CHEVROLET ASTRA SEDAN CONFORT 2.0, FLEX, fabricação/ano: 2004/2005, cor preta, Chassi 9BGTS69W05B134549, Placa MVX4457.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Dois Irmãos do Tocantins/TO.  
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas, referente a manutenção, conservação, abastecimento,



licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vez que possui fonte de recurso próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos seguintes casos:

- I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
- II - Nos demais casos previstos em lei específica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo de Cessão, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela Cedente até o 10º (décimo) dia útil após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Miranorte/TO, a qual abrange o município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

**JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Cedente

**GERALDINO DIAS CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Cessionário

#### **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023**

**"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS".**

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2023, a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, doravante denominado **CEDENTE**, órgão integrante da Administração Pública Municipal, com sede a Av. Pará nº 178, Centro, nesta municipalidade, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. **Jadson Pereira da Fonseca Chaves**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 927.574 SSP/TO e CPF nº 022.689.821-06, e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, também órgão integrante da Administração Pública Municipal, com sede a Av. Pará nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino, o Sr. **Geraldino Dias Cavalcante**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 139568 SSP/TO, CPF nº 854.930.581-20, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** o bem móvel abaixo descrito: Um veículo FIAT/PALIO FIRE WAY 2015/2016, FLEX, cor branca, Renavam 01060668766, Placa QKA1706.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO**

I - O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Dois Irmãos do Tocantins/TO.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra



destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS**

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas, referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como o seguro total do veículo, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, vez que possui fonte de recurso próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO**

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos seguintes casos:

- I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;
- II - Nos demais casos previstos em lei específica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo de Cessão, no Diário Oficial do Município, será providenciada pela Cedente até o 10º (décimo) dia útil após sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Miranorte/TO, a qual abrange o município de Dois Irmão do Tocantins/TO, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 02 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

#### **JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Cedente

#### **GERALDINO DIAS CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Interino  
Cessionário

### **ATOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

**“TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS-APAE E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL CLOVIS DE ASSIS”.**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.070.563/0001-81, com sede e foro em Dois Irmãos do Tocantins/TO, situado na Av. Pará, nº 178, Centro, CEP: 77.685-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Geciran Saraiva Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 004.047.571-97, residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins/TO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **13.066.096/0001-32**, localizado na Av. Pará nº 178, CEP: 77.685-00, Centro, representado neste ato pela gestora a Sra. **Rosinauria Lopes Pereira Saraiva**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada na Avenida Vereador Moises Cruz, Centro, CEP: 77.685-000, Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS**



**IRMÃOS DO TOCANTINS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 05.624.025/0001-80, Dois Irmãos do Tocantins/TO, neste ato representado por seu presidente o Sr. **WIDES CRUZ PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.749.661-60 e no RG nº 905.702 SSP/TO, residente e domiciliado(a) à Rua Travessa Tocantins, s/n, Centro, Dois Irmãos do Tocantins, denominados respectivamente **CONVENIENTES** e **CONVENIADA**, acordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se ao disposto no art. 71, inciso VII e art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos/TO, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A fundamentação legal que se baseia o Convênio 001/2023 é a Lei Municipal 602/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente convenio tem como objetivo a ajuda de custos para pagamentos mensal de contas de energia, água, telefone, internet, realizar pequenos reparos no prédio da APAE de Dois Irmãos do Tocantins, manutenção de veículos e combustível para a associação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio serão assegurados e constarão do Orçamento do Município/Fundo Municipal de Assistência Social – Dotação Orçamentária:

CÓDIGO:	FICHA	ELEMENTO
05.09.08.242.0110.2.005	00301	3.3.50.43

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DO REPASSE**

Fica acordado que a quantia a ser repassada à **CONVENIENTE**, será no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem transferidos mensalmente, na conta bancária: Agência 862-1, Conta Corrente nº 16257-4, Banco do Brasil, em nome da

Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Dois irmãos do Tocantins - TO.

O valor repassado deverá ser utilizado para o pagamento das contas de energia, água, telefone, internet, despesas com combustível e manutenção do ônibus escolar, que serão realizados diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, devendo ser feita a prestação de contas das despesas anualmente à Secretaria Municipal de Finanças.

O pagamento de pequenos reparos no prédio da APAE de Dois Irmãos do Tocantins, ficam condicionados a um teto máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), desde que obedecidas, por parte da APAE de Dois Irmãos do Tocantins, as normas de contratação de serviços previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021; e que os reparos sejam realizados pelo pedreiro contratado pelo prefeitura; sendo a quantia repassada excepcionalmente, não fazendo parte do valor a ser transferido mensalmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I. Das Obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social:**

a) Obriga-se o Fundo Municipal de Assistência Social a transferir o valor acordado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Irmãos do Tocantins – APAE e a Associação de Apoio à Escola Especial Clovis de Assis, até o dia 10 (dez) de cada mês;

b) Obriga-se o Fundo Municipal de Assistência Social a pagar pequenos reparos condicionados a um teto máximo de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais), desde que as normas de contratação de serviço da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 sejam obedecidas pela conveniente e que os reparos realizados pelo pedreiro contratado pela prefeitura;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto



conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

## II. Das Obrigações da APAE

- a) Realizar o pagamento das faturas de energia, água, internet, telefone, despesas com combustível e manutenção do ônibus escolar, com o valor repassado pelas concedentes;
- b) Prestar contas das despesas anualmente à Secretaria Municipal de Finanças.
- c) Obedecer aos procedimentos de contratação de serviços de pequenos reparos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021, do Prédio da APAE de Dois Irmãos do Tocantins.
- d) Garantir o livre acesso de servidores da concedente, em especial os do Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este Convênio, quando em missão de fiscalização e auditoria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, formalizado por Termo Aditivo Específico, mediante manifestação dos partícipes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento deste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos

neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

**Parágrafo único:** No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela Secretaria de Administração e Planejamento no prazo máximo de dez dias a contar de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Tocantins, Comarca de Miranorte/TO, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmaram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas



idôneas e legalmente capacitadas, para que produza seus efeitos legais.

Dois Irmãos do Tocantins -TO, 03 de janeiro de 2023.

#### CONVENIENTES:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO**  
**CNPJ Nº 02.070.563/0001-81**  
**Geciran Saraiva Silva**  
**CPF: Nº 004.047.571-97**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**  
**CNPJ Nº 13.066.096/0001-32**  
**Gestora Rosinauria Lopes Pereira Saraiva**  
**CPF: Nº 030.071.611-77**

#### CONVENIADA:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**  
**EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS –**  
**APAE**  
**CNPJ: 05.624.025.0001-80**  
**Representante Wides Cruz Pinheiro**  
**CPF: 026.749.661-60**

### LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023:** Registro de preço para Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg e água mineral para manutenção das Atividades da Prefeitura e Fundos de Educação, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos Tocantins – TO, com abertura de propostas prevista para o dia 24 de janeiro de 2023, às 08h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023:** Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de hotelaria / hospedagem no município

de Dois irmãos do Tocantins – TO, com abertura de propostas prevista para o dia 24 de janeiro de 2023, às 09h30min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de gestão e administração municipal perante órgãos da administração direta e indireta em nível Federal e Estadual, assimilação, cadastro, acompanhamento, prestação de contas e alimentação da base de dados perante as Plataformas, de emendas parlamentares, contrato de repasse, termo de cooperação, de transferências especiais, firmados entre os entes federados com a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, com abertura de propostas prevista para o dia 24 de Janeiro de 2023, às 13h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2023:** REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 24 de janeiro de 2023, às 14h30min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2023:** Contratação de empresa especializada em serviços de laboratório para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 24 de janeiro de 2023, às 16h00min (horário local).

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2023:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Gestão das políticas de Saúde, sistema de monitoramento dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e Produtividade da Atenção Primária à Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins-TO, com abertura de propostas prevista para o dia 25 de janeiro de 2023, às 08h00min (horário local).

**Local da Realização dos Certames:** Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO – sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site



<http://www.doisirmaos.to.gov.br>, Mais informações  
através do Fone: (63) 3362-1228.

**Gerciran Saraiva Silva**  
**Prefeito**